

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 59, do Decreto n.º 16.451, de 23 de dezembro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,  
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1985.

**DECRETO N.º 24.572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 54 e 56 da Lei n.º 616, de 17 de dezembro de 1974, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

D E C R E T A :  
SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo fica organizada nos termos deste decreto.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Direção

Artigo 2º — São órgãos de direção, constituindo o Comando Geral da Corporação, sediados na Capital:

- I — Comandante Geral (Cmt G);
- II — Subcomandante da Polícia Militar (S Cmt/PM);
- III — Estado Maior Pessoal (EM/P);
- IV — Estado Maior Especial (EM/E);
- V — Estado Maior da Polícia Militar (EM/PM), como órgão de direção geral;
- VI — Diretorias, como órgãos de direção setorial:
  - a) Diretoria de Apoio Logístico (DAL);
  - b) Diretoria de Ensino e Instrução (DEI);
  - c) Diretoria de Finanças (DF);
  - d) Diretoria de Pessoal (DP);
  - e) Diretoria de Saúde (DS);
- VII — Consultoria Jurídica (CJ).

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Apoio

Artigo 3º — São órgãos de apoio logístico, subordinados à Diretoria de Apoio Logístico, sediados na Capital:

- I — Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência (CSM/M Int);
- II — Centro de Suprimento e Manutenção do Material Bélico (CSM/MB);
- III — Centro de Suprimento e Manutenção de Obras (CSM/O);
- IV — Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência (CSM/M Subs);
- V — Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações (CSM/MTel).

Artigo 4º — São órgãos de apoio de ensino e instrução, subordinados à Diretoria de Ensino e Instrução, sediados na Capital:

- I — Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores (CAES);
- II — Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB);
- III — Escola de Educação Física (EEF);
- IV — Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP);
- V — Centro de Instrução da Polícia Militar (CIPM);
- VI — Centro de Formação de Soldados (CFSd).

Artigo 5º — São órgãos de apoio de pessoal, subordinados à Diretoria de Pessoal, sediados na Capital:

- I — Centro de Assistência Social, Religiosa e Jurídica (CASRJ);
- II — Centro de Despesa de Pessoal (CDP);
- III — Centro de Seleção, Alistamento e Estudos de Pessoal (CSAEP);
- IV — Presídio da Polícia Militar Romão Gomes (PMRG).

Artigo 6º — São órgãos de apoio de saúde, subordinados à Diretoria de Saúde, sediados na Capital:

- I — Centro Farmacêutico (C Farm);
- II — Centro Médico (C Méd);
- III — Centro Médico-Veterinário (C Med Vet);
- IV — Centro Odontológico (C Odont).

Artigo 7º — São órgãos especiais de apoio, subordinados diretamente ao Subcomandante da Polícia Militar, sediados na Capital:

- I — Ajudância Geral (AG);
- II — Centro de Processamento de Dados (CPD);
- III — Contingente de Apoio ao Quartel do Comando Geral (Ctg Ap/QCG);
- IV — Corpo Musical (C Mus).

SEÇÃO IV

Dos Órgãos de Execução

Artigo 8º — Ao Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), sediado na Capital, subordinam-se:

I — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Centro (CPA/M-1), sediado na Capital, com:

a) 7º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (7º BPM/M), sediado na Capital;

b) 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (11º BPM/M), sediado na Capital;

c) 13º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (13º BPM/M), sediado na Capital;

II — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sul (CPA/M-2), sediado na Capital, com:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano "Mal Humberto de Alencar Castelo Branco" (1º BPM/M-MHACB), sediado na Capital;

b) 3º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (3º BPM/M), sediado na Capital;

c) 12º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (12º BPM/M), sediado na Capital;

III — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte (CPA/M-3), sediado na Capital, com:

a) 5º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (5º BPM/M), sediado na Capital;

b) 9º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (9º BPM/M), sediado na Capital;

c) 18º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (18º BPM/M), sediado na Capital;

IV — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste (CPA/M-4), sediado na Capital, com:

a) 2º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano "Cel. PM Herculano de Carvalho e Silva" (2º BPM/M - Cel. Herculano), sediado na Capital;

b) 8º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (8º BPM/M), sediado na Capital;

c) 19º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (19º BPM/M), sediado na Capital;

d) 21º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (21º BPM/M), sediado na Capital;

V — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oeste (CPA/M-5), sediado na Capital, com:

a) 4º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (4º BPM/M), sediado na Capital;

b) 16º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (16º BPM/M), sediado na Capital;

VI — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sudeste (CPA/M-6), sediado em Santo André, com:

a) 6º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (6º BPM/M), sediado em São Bernardo do Campo;

b) 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (10º BPM/M), sediado em Santo André;

VII — Comando de Policiamento de Área Metropolitana Nordeste (CPA/M-7), sediado em Guarulhos, com:

a) 15º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (15º BPM/M), sediado em Guarulhos;

b) 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (17º BPM/M), sediado em Mogi das Cruzes;

VIII — Comando de Policiamento de Área Metropolitana da Região de Osasco (CPA/M-8), sediado em Osasco, com:

a) 14º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (14º BPM/M), sediado em Osasco;

b) 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano (20º BPM/M), sediado em Barueri;

IX — Comando de Policiamento de Trânsito (CPTran), sediado na Capital, com:

a) 1º Batalhão de Polícia de Trânsito (1º BPTran), sediado na Capital;

b) 2º Batalhão de Polícia de Trânsito (2º BPTran), sediado na Capital;

c) 3º Batalhão de Polícia de Trânsito (3º BPTran), sediado na Capital;

d) 4º Batalhão de Polícia de Trânsito (4º BPTran), sediado na Capital;

X — 1º Batalhão de Policiamento Feminino (1º BPFem), sediado na Capital;

XI — 1º Batalhão de Polícia de Guarda (1º BPGd), sediado na Capital;

XII — 1.ª Companhia Independente de Polícia de Guarda (1.ª CIPGd), sediada na Capital;

XIII — 2.ª Companhia Independente de Polícia de Guarda (2.ª CIPGd), sediada na Capital;

XIV — 3.ª Companhia Independente de Polícia de Guarda (3.ª CIPGd), sediada na Capital.

§ 1º — A 1.ª CIPGd subordina-se administrativamente ao Comando de Policiamento Metropolitano e operacionalmente à Casa Militar.

§ 2º — A 3.ª CIPGd subordina-se administrativamente ao Comando de Policiamento Metropolitano e terá frações subordinadas operacionalmente a Assinências Militares, conforme o especificado nos Quadros Particulares de Organização a que se refere o artigo 17 deste decreto.

Artigo 9º — Ao Comando de Policiamento do Interior (CPI), sediado na Capital, subordinam-se:

I — Comando de Policiamento de Área da Região do Vale do Paraíba (CPA/I-1), sediado em São José dos Campos, com:

a) 1º Batalhão de Polícia Militar do Interior (1º BPM/I), sediado em São José dos Campos;

b) 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior (5º BPM/I), sediado em Taubaté;

c) 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior (20º BPM/I), sediado em São Sebastião;

d) 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior (23º BPM/I), sediado em Lorena;

II — Comando de Policiamento de Área da Região de Campinas (CPA/I-2), sediado em Campinas, com:

a) 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior (8º BPM/I), sediado em Campinas;

b) 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior (10º BPM/I), sediado em Piracicaba;

c) 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior (11º BPM/I), sediado em Jundiaí;

d) 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior (19º BPM/I), sediado em Americana;

e) 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior (24º BPM/I), sediado em São João da Boa Vista;

f) 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior (26º BPM/I), sediado em Campinas;

g) 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior (34º BPM/I), sediado em Bragança Paulista;

III — Comando de Policiamento de Área da Região de Ribeirão Preto (CPA/I-3), sediado em Ribeirão Preto, com:

a) 3º Batalhão de Polícia Militar do Interior (3º BPM/I), sediado em Ribeirão Preto;

b) 13º Batalhão de Polícia Militar do Interior (13º BPM/I), sediado em Araraquara;

c) 15º Batalhão de Polícia Militar do Interior (15º BPM/I), sediado em Franca;

IV — Comando de Policiamento de Área da Região de Marília (CPA/I-4), sediado em Marília, com:

a) 9º Batalhão de Polícia Militar do Interior (9º BPM/I), sediado em Marília;

b) 31º Batalhão de Polícia Militar do Interior (31º BPM/I), sediado em Ourinhos;

c) 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior (32º BPM/I), sediado em Assis;

V — Comando de Policiamento de Área da Região de Araçatuba (CPA/I-5), sediado em Araçatuba, com:

a) 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior (2º BPM/I), sediado em Araçatuba;

b) 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior (28º BPM/I), sediado em Andradina;

VI — Comando de Policiamento de Área da Região do Litoral (CPA/I-6), sediado em Santos, com:

a) 6º Batalhão de Polícia Militar do Interior (6º BPM/I), sediado em Santos;

b) 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior (14º BPM/I), sediado em Registro;

c) 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior (21º BPM/I), sediado em Cubatão;

d) 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior (29º BPM/I), sediado em Itanhaém;

VII — Comando de Policiamento de Área da Região de Sorocaba (CPA/I-7), sediado em Sorocaba, com:

a) 7º Batalhão de Polícia Militar do Interior (7º BPM/I), sediado em Sorocaba;

b) 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior (12º BPM/I), sediado em Botucatu;

c) 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior (22º BPM/I), sediado em Itapetininga;

VIII — Comando de Policiamento de Área da Região de São José do Rio Preto (CPA/I-8), sediado em São José do Rio Preto, com:

a) 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior (16º BPM/I), sediado em Fernandópolis;

b) 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior (17º BPM/I), sediado em São José do Rio Preto;

c) 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior (30º BPM/I), sediado em Catanduva;

d) 33º Batalhão de Polícia Militar do Interior (33º BPM/I), sediado em Barretos;

IX — Comando de Policiamento de Área da Região de Bauru (CPA/I-9), sediado em Bauru, com:

a) 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior (4º BPM/I), sediado em Bauru;

b) 27º Batalhão de Polícia Militar do Interior (27º BPM/I), sediado em Jaú;

X — Comando de Policiamento de Área da Região de Presidente Prudente (CPA/I-10), sediado em Presidente Prudente, com:

a) 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior (18º BPM/I), sediado em Presidente Prudente;

b) 25º Batalhão de Polícia Militar do Interior (25º BPM/I), sediado em Dracena;

XI — Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv), sediado na Capital, com:

a) 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRv), sediado em São Bernardo do Campo;

b) 2º Batalhão de Polícia Rodoviária (2º BPRv), sediado em Bauru;

c) 3º Batalhão de Polícia Rodoviária (3º BPRv), sediado em Rio Claro;